



GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

PROJETO DE LEI Nº 051/2023

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.”

O Sr. **CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO**,
Prefeito Municipal de **Bálamo**, Comarca de **Mirassol**,
Estado de **São Paulo**, no uso de suas atribuições Legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$350.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		350.000,00
02 05 00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
283	13.392.0039.2036.0000 Promoção da Cultura e do Turismo	350.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R: 0 01 00
	01 TESOIRO	
	110 000 GERAL	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 00	DEPARTAMENTO RODOVIARIO E SERVIÇOS URBANOS	
226	15.451.0040.2022.0000 Manutenção dos Serviços Urbanos	-350.000,00
	4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R GRUPO: 0 01 00
	01 TESOIRO	
	110 000 GERAL	

Anulação(-) **-350.000,00**

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Senhor “José Bento Geraldês”, 15 de agosto de 2023.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 051/2023

**Senhor Presidente
Senhores Vereadores**

O presente Projeto de Lei se faz necessário porque visa assegurar recursos no orçamento vigente, para ocorrer com despesas com contratação de show artístico e outras despesas acessórias, na realização de festividades e comemorações de inauguração do nosso viaduto sobre a linha férrea, com entrada franca para toda população em geral.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

**Paço Municipal Prefeito Senhor "José Bento
Geraldes", 15 de agosto de 2023.**

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal